

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
ALIEAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular,

I. como devedoras e outorgantes:



ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.547, 14º andar, conjunto 1401, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.834.666/0001-04, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Aliança Administração");

PORTNVEST PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, quadra 2, lote 3, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.611/0001-21, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Portinvest", e, em conjunto com a Aliança Administração, "Outorgantes");

II. como agente fiduciário, nomeado nos termos das Escrituras de Emissão (conforme abaixo definidas), representando a comunhão dos titulares das Debêntures da 1ª Emissão (conforme abaixo definido) ("Debenturistas da 1ª Emissão"), bem como a comunhão dos titulares das Debêntures da 2ª Emissão (conforme abaixo definido):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, sala 2401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

III. como devedora e interveniente anuente:

ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, nº 2.900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.317.277/0001-05, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia", e, em conjunto com as Outorgantes e o Agente Fiduciário, doravante denominados "Partes");

TEXT_SP - 11967273V2 6393.8

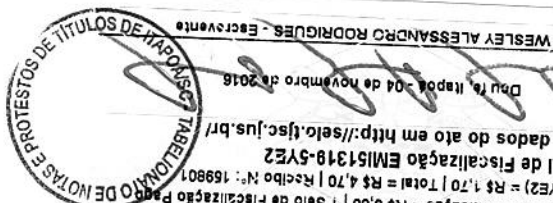
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151319-5YE2) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM151319-5YE2

Confira os dados do ato em <http://selo.ifsc.jus.br/>

Dou fe, Itapoa - 04 de novembro de 2016



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Corina, 415 - Passa - Ilópolis - Tabelação
Muro César Loureiro - Tabelação
Fone/Fax: (47) 3443-3340 / 3443-4345
e-mail: carlos@tabelacao.com.br



CONSIDERANDO QUE:

(a) em 29 de abril de 2013, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Primeira Emissão de Itapoa Terminals Portuários S.A." ("Escritura da 1ª Emissão"), a Companhia realizou sua 1ª (primeira) emissão de debêntures ("Debêntures da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente);

(b) para garantir as obrigações da Companhia e das Garantidoras decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, em 29 de abril de 2013, os Outorgantes, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de representante dos Debenturistas da 1ª Emissão, e a Companhia celebraram o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações");

(c) em 27 de outubro de 2015, foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia", cujo objeto foi a substituição da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de representante dos Debenturistas da 1ª Emissão, pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;

(d) em 1º de julho de 2016, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Segunda Emissão de Itapoa Terminals Portuários S.A." ("Escritura da 2ª Emissão" e, em conjunto com a Escritura da 1ª Emissão, "Escrituras de Emissão"), a Companhia realizou sua 2ª (segunda) emissão de debêntures ("Debêntures da 2ª Emissão" e "2ª Emissão", respectivamente), que representa, nos termos da Escritura da 1ª Emissão e do Contrato de Compartilhamento (conforme abaixo definido), um Financiamento Elegível;

(e) como consequência da contratação de Financiamento Elegível, em observância à Clausula 1.4, inciso II, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e à Clausula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão, as Partes pretendem alterar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para incluir as obrigações da Companhia e das Garantidoras decorrentes das Debêntures da 2ª Emissão entre as Obrigações garantidas nos termos do referido contrato;

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Rua Coronel Antônio - Itapoa - SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (41) 3442-2401 / 3442-4343
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1ª Autenticação = R\$ 3,00 | Salo de Fiscalização Pago (EMIS1320-H7A2) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.: 169801

Selo Digital de Fiscalização EMIS1320-H7A2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Itapoa, 10 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

DEPARTAMENTO DE TÍTULOS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC



(f) adicionalmente, em observância à Clausula 1.4.2 do Contrato de Alienação Fiduciária, o qual tem como objeto regular as disposições a respeito do compartilhamento de garantias entre os Debenturistas da 1ª Emissão e os Debenturistas da 2ª Emissão (em conjunto, "Credores" ou "Debenturistas");

RESOLVEM as Partes, em regular forma de direito, celebrar o presente "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia" ("Segundo Aditamento"), em observância às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados neste Segundo Aditamento, mas não expressamente definidos, terão os significados atribuídos nas Escrituras de Emissão, no Contrato de Compartilhamento ou no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, prevalecendo, em caso de divergência, as definições constantes do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. As Partes decidem alterar as Cláusulas 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.5, 6.1 (v) (c) (1), 7.1, incisos VI, VII e VIII, 9.1, inciso III, bem como incluir as Cláusulas 1.5.1 e 1.5.2 no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que passarão a vigorar, a partir da celebração deste Segundo Aditamento, com a seguinte redação:

"1. CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Observado o disposto na Clausula 1.2 abaixo, inciso II, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações, as Outorgantes, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos, no que for aplicável, do artigo 40 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alienam fiduciariamente aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Mário César Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Fátima Lourdes - Itapoa - SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-9200 / 3443-8345
e-mail: cartorio@tabelonaitapoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161321-IKVO) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM161321-IKVO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Itapoa - SC, de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

"Alienação Fiduciária" (os incisos abaixo, em conjunto, "Ações Aliénées")



"1.1.1 Para os fins deste Contrato:

I. "Alienação Fiduciária de Bens Móveis" significa a alienação fiduciária de bens móveis objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;

II. "Cessão Fiduciária" significa a cessão fiduciária de direitos creditórios objeto do Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão;

III. "Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" significa o "Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão" e o "Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão", celebrados em 29 de abril de 2013, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos;

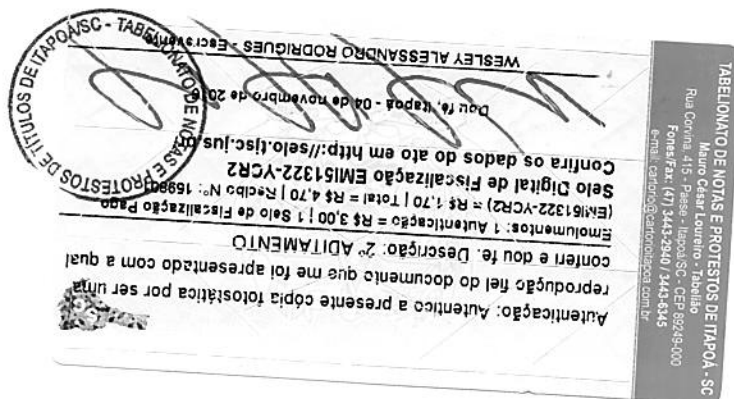
IV. "Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão" significa o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrados em 29 de abril de 2013, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão, e o Banco Centralizador, e seus aditamentos;

V. "Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão" significa o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", a ser celebrados, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 2ª Emissão, e o Banco Centralizador, e seus aditamentos;

VI. "Contrato de Suporte" significa o "Instrumento Particular de Suporte e Outras Avenças", celebrados em 29 de abril de 2013, entre as Garantidoras, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão, e a Companhia, e seus aditamentos;

VII. "Contratos de Garantia" significam, em conjunto, este Contrato, a Escritura de Hipoteca, o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, o Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão, o Contrato de Suporte e o Contrato de Compartilhamento;

VIII. "Documentos das Obrigações" significam, em conjunto, as Escrituras de Emissão e os Contratos de Garantia;





IX. "Escritura de Hipoteca" significa a "Escritura Pública de Construção de Garantia Hipotecária", celebrada em 1º de julho de 2016, entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, e a Companhia, e seus adiantamentos, reitificações e ratificações;

X. "Fiança" significa, em conjunto, a Fiança prestada pelas Garantidoras no âmbito da 1ª Emissão e a Fiança prestada pelas Garantidoras no âmbito da 2ª Emissão;

XI. "Financiamento(s) Elegível(is)" significam o(s) financiamento(s) destinado(s) exclusivamente à expansão do projeto portuário desenvolvido pela Companhia até R\$ 1.530.000 (um milhão e quinhentos e trinta mil) TELs (twenty foot equivalent unit) por ano, que envolva(m) inversões fixas (construções civis e equipamentos de movimentação portuária);

XII. "Financiador(es) Elegível(is)" são os credores do(s) Financiamento(s) Elegível(is);

XIII. "Garantias" significam a Fiança, a Alienação Fiduciária, a Hipoteca, a Alienação Fiduciária de Bens Móveis e a Cessão Fiduciária;

XIV. "Garantidoras" significam, em conjunto, Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda., Aliança Navegação e Logística Ltda., Portinvest Participações S.A., Batistella Administradora e Participações S.A. e LOGZ Logística Brasil S.A.;

XV. "Hipoteca" significa a hipoteca objeto da Escritura de Hipoteca;

XVI. "Obrigação de Suporte" significa obrigação das Garantidoras de aportar recursos na Companhia, objeto do Contrato de Suporte; e

XVII. "Obrigações" significam (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pelas Garantidoras, observados os termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previstos nas Escrituras de Emissão, do valor nominal, da remuneração, do prêmio, dos encargos moratórios e dos demais encargos, descritos na Clausula 1.5 abaixo, relativos a cada uma das debêntures da 1ª Emissão e da 2ª Emissão (em conjunto, "Debêntures" subscritas, integralizadas e não resgatadas ("Debêntures em Circulação"), e aos respectivos Documentos das Obrigações, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de resgate antecipado, de amortização antecipada, conforme aplicável, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures,

5

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conten e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151323-ICV7) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM151323-ICV7

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Procedimento: 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escriturante



TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE TAPOA - SC
Rua Ceará, 415 - Fátima - Ipiranga - CEP 88240-000
Fone/Fax: (41) 34432401/34434343
E-mail: certificacao@tapoa.com.br



conforme previsto nas Escrituras de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelas Garantidoras (observados os termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previstos nas Escrituras de Emissão) no âmbito de qualquer dos respectivos Documentos das Obrigações, incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Credores e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito dos respectivos Documentos das Obrigações, e/ou em virtude da constituição, manutenção, consolidação e/ou execução ou execução de qualquer das Garantias e/ou da Obrigação de Suporte.

"1.1.2. Na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, as Ações Alienadas Fiduciariamente correspondem a 154.183.308 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, das quais:

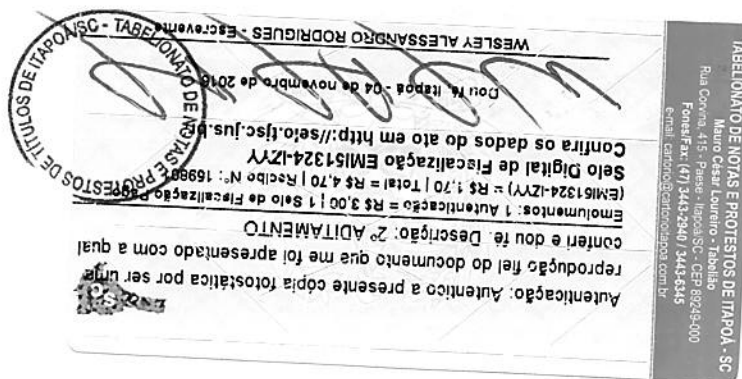
I. 46.254.993 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 30% (trinta por cento) do capital social votante e total da Companhia, são de titularidade de Aliança Administrativa; e

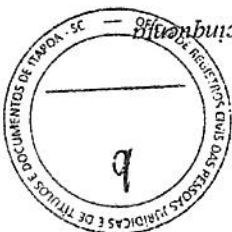
II. 107.928.315 (cento e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social votante e total da Companhia, são de titularidade de Portinvest."

"1.5. Para os fins da legislação aplicável, as principais características das Obrigações são as descritas nos itens 1.5.1. e 1.5.2. abaixo."

"1.5.1. Com relação às Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Escritura da 1ª Emissão:

I. principal: 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão,





totalizando, portanto, R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão;

II. data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das

debêntures será 13 de maio de 2013;

III. prazo e data de vencimento: ressaltadas as hipóteses de resgate

antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, o prazo das debêntures será de 10 (dez) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de maio de 2023;

IV. taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por

cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobre taxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

V. forma de pagamento:

(a) principal (valor nominal): sem prejuízo dos pagamentos em decorrença de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, o valor nominal de cada uma das debêntures será amortizado em 17 (dezoito) parcelas semestrais e sucessivas, na seguinte ordem:

(1) 16 (dezesseis) parcelas semestrais, cada uma no valor correspondente a 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor nominal de cada uma das debêntures, devidas nas seguintes datas:

13 de maio de 2015,

13 de novembro de 2015,

13 de maio de 2016,

13 de novembro de 2016,

7

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Rua Oreste 415 - Bairro Centro Leste - Itapora - SC, CEP 88249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3443-4545
e-mail: cartorio@cartorioitapora.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM61326-6UBS) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Racião Nº: 169801

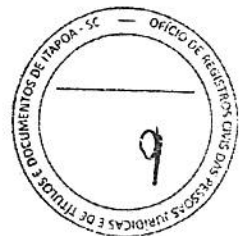
Selo Digital de Fiscalização EM61326-6UBS

Confira os dados do ato em <http://seio.jus.br>

Dou fé, Itapora - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

CO - TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC



13 de maio de 2017,
13 de maio de 2018,
13 de maio de 2019,
13 de maio de 2020, 13 de novembro de 2020, 13 de maio de 2021, 13 de novembro de 2021, 13 de maio de 2022 e 13 de novembro de 2022; e

(2) I (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do valor nominal de cada uma das debêntures, devida na data de vencimento; e

(b) juros (remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, a remuneração será paga semestralmente a partir da data de emissão, no dia 13 (treze) dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13 de novembro de 2013 e o último, na data de vencimento;

prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada, correspondente a percentuais variáveis, sendo o maior correspondente a 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), e o menor correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento), definido conforme a data do resgate antecipado ou da amortização antecipada, nos termos previstos na Escritura da 1ª Emissão;

encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento); e

local de pagamento: os pagamentos referentes às debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras, serão realizados (a) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao valor nominal, à remuneração, ao prêmio e aos encargos moratórios, e com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou em

[Handwritten signature]

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Mauro César Loureiro - Tabelante
Rua Coronel, 415 - Páris - Itapoá/SC - CEP 89249-000
Fones/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual contém e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização = R\$ 4,70 | Total = R\$ 7,70 | Recibo Nº.: 16980
(EM161326-V2Q1) = R\$ 1,70 | Selo Digital de Fiscalização EM161326-V2Q1

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

Itapoá, 13 de maio de 2022

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

[Handwritten signature]

PROTESTOS DE TÍTULOS DE ITAPOÁ - SC



sua sede, conforme o caso; ou (c) pelas Garantias, em qualquer caso, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso."

"1.5.2. Com relação às Debêntures da 2ª Emissão, nos termos da Escritura da 2ª Emissão:

I. principal: 900 (novecentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão, totalizando, portanto, R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na data de emissão;

II. data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 20 de julho de 2016;

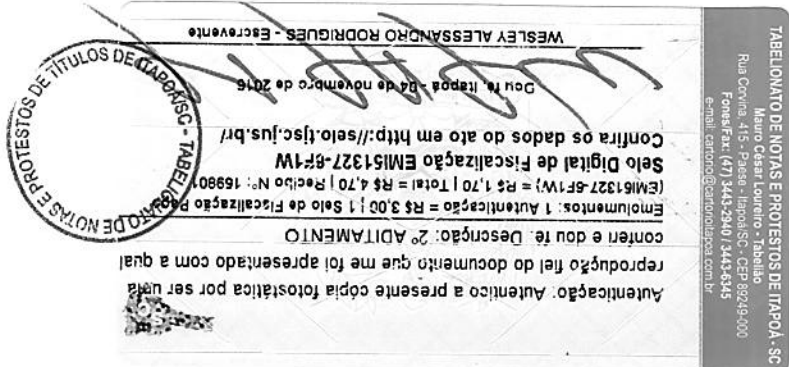
III. prazo e data de vencimento: ressaltadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, (a) o prazo das debêntures da 1ª série será de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de julho de 2021; e (b) o prazo das debêntures da 2ª série será de 7 (sete) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de julho de 2023;

IV. taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI-Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de (a) 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no caso das debêntures integrantes da 1ª série; e (b) 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no caso das debêntures integrantes da 2ª série, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

V. forma de pagamento:

(a) principal (valor nominal):

9



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conten e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização

Selo Digital de Fiscalização EMI51327-6F1W

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Doc. 11666 - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Ceará, 415 - Fátima - Mato Grosso do Sul - CEP 79249-000
Fone/Fax: (67) 3443-2401 / 3443-8445
e-mail: cartorio@cartoriomato.com.br

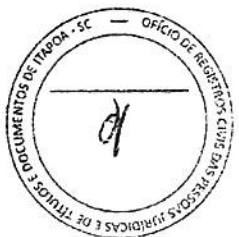
Autenticacao: Autentico a presente copia fotografica por ser uma
 reproducao fiel do documento que me foi apresentado com a qual
 conferi e dou fe. Descricao: 2º ADITAMENTO
 Emolumentos: 1 Autenticacao = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalizacao = R\$ 4,70 | Total = R\$ 7,70 | Recibo Nº: 16980
 Selo Digital de Fiscalizacao EMI51328-GKKKG
 Confira os dados do ato em <http://seio.ijsc.jus.br/>
 Dou fe. Itaipava, 04 de novembro de 2016
 WESLEY ALVES RODRIGUES - Escrivente

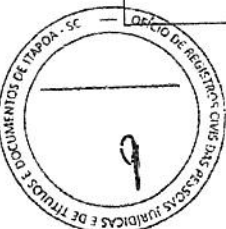
DATA DE AMORTIZACAO	PERCENTUAL
20 de julho de 2018	9,09000%
20 de janeiro de 2019	9,09000%
20 de julho de 2019	9,09000%
20 de janeiro de 2020	9,09000%
20 de julho de 2020	9,09000%

(2) as debêntures integrantes da 2ª série serão amortizadas em 11 (onze) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão, ou seja, em 20 de julho de 2018, de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures:

DATA DE AMORTIZACAO	PERCENTUAL
20 de julho de 2018	14,28000%
20 de janeiro de 2019	14,28000%
20 de julho de 2019	14,28000%
20 de janeiro de 2020	14,28000%
20 de julho de 2020	14,28000%
20 de janeiro de 2021	14,28000%
20 de julho de 2021	14,28000%
Saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série	

(1) as debêntures integrantes da 1ª série serão amortizadas em 7 (sete) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão, ou seja, em 20 de julho de 2018, de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures:





20 de julho de 2020	9,09000%
20 de janeiro de 2021	9,09000%
20 de julho de 2021	9,09000%
20 de janeiro de 2022	9,09000%
20 de julho de 2022	9,09000%
20 de janeiro de 2023	9,09000%
20 de julho de 2023	Saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série

(b) juros (remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, a remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês contado, inclusive, da data de emissão, ou seja, no dia 20 dos meses de julho e janeiro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de janeiro de 2017 e o último, na data de vencimento;

VI.

prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado e/ou sobre o valor objeto de amortização antecipada facultativa, correspondente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, entre a data do resgate e/ou amortização antecipada efetiva e a data de vencimento;

VII.

encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento); e

VIII.

local de pagamento: os pagamentos referentes às debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras, serão realizados (a) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao valor nominal, à remuneração, ao prêmio e aos encargos moratórios, e com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou em

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Passos - Itapoa/SC - CEP 89248-000
Fone/Fax: (47) 3441-2940 / 3441-8345
e-mail: carlos@tabelionatopoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151329-3APJ) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM151329-3APJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoa, 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC



sua sede, conforme o caso; ou (c) pelas Garantidoras, em qualquer caso, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso."

"6.1. (...)

V. (...)

(c)(...)

(1) nos termos da Cláusula 6.33, inciso X, alínea (b), da Escritura da 1ª Emissão e da Cláusula 6.31, inciso VIII, da Escritura da 2ª Emissão, tal alienação ou venda não resultar: (1) na alteração ou transferência do controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto da Companhia; ou (2) na redução do percentual de participação direta ou indireta da Aliança Administradora e/ou da Battistella na Companhia;"

"7.1. As Outorgantes e a Companhia, neste ato, declaram que:

(...)

VI.

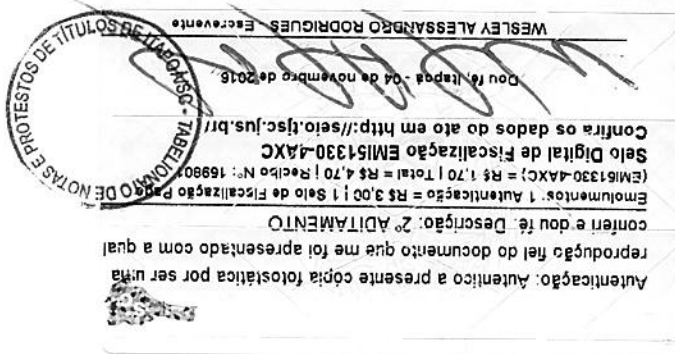
na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, o valor do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 454.344.199,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove centavos), representado por 154.183.308 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e não existem quaisquer opções, direitos de preferência ou quaisquer outros direitos de emissão ou subscrição de ações ou de valores mobiliários convertíveis em ações de emissão da Companhia;

VII.

na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, a Aliança Administradora é legítima proprietária, beneficiária e possuidora de 46.254.993 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 30% (trinta por cento) do capital social vigente e total da Companhia;

VIII.

na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, a Portinvest é legítima proprietária, beneficiária e possuidora de 107.928.315 (cento e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social vigente e total da Companhia."



TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULO DE CREDITO
Rua Coruja, 415 - Bairro - Itapoa - SC - CEP 8829-900
Fone/Fax: (47) 3443-3940 / 3443-4345
e-mail: cartorio@cartoriocidadao.com.br



"9.1. (...)
III. para a Companhia:

Itapoa Terminais Portuários S.A.
Avenida Beira Mar 5, 2900, Figueira do Pontal
89249-000 Itapoa, SC

At.:

Sr. Cássio José Schreiner
Sr. Antonio José de Mattos Patrício Junior

Telefone:

(47) 3443-8506
(47) 3443-8501

Fac-símile:

Correio Eletrônico:

cassio.schreiner@portoiitapoa.com.br
patricio.junior@portoiitapoa.com.br

2.2. Em razão da entrada em vigor da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, as Partes decidem alterar as Cláusulas 10.10 e 10.11 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que passarão a vigorar, a partir da celebração deste Segundo Aditamento, com a seguinte redação:

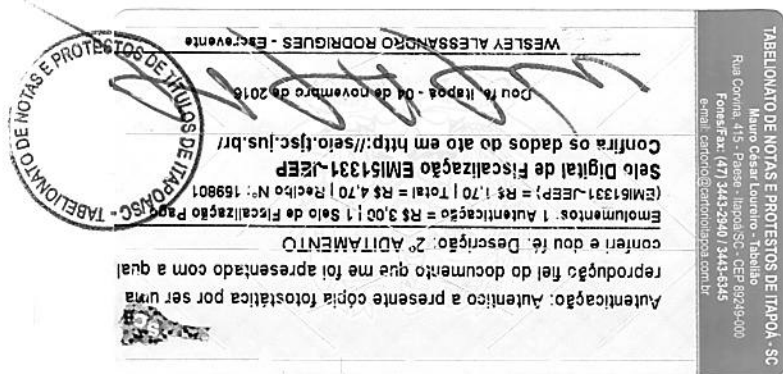
"10.10 As partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil")."

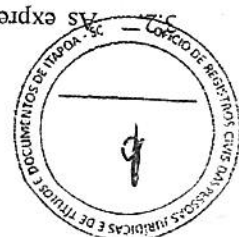
"10.11 Para os fins deste Contrato, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 501 e 815 do Código de Processo Civil."

2.3 Em adição às alterações acima, os termos definidos utilizados no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações serão ajustados para prever o compartilhamento entre as Debitores da 1ª e da 2ª Emissão, conforme item 3.2 abaixo, na Versão consolidada do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, que consta do Anexo I a este Segundo Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e obrigatório para as Partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





3.3. Observado o disposto no item 2.3 acima, todos os demais termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento são, neste ato, ratificados e permanecem em pleno efeito e vigor.

3.4. As alterações realizadas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações por meio deste Segundo Aditamento não importam novação.

3.5. Este Segundo Aditamento passa a ter efeito a partir da Data de Integralização das Debêntures da 2ª Emissão.

3.6. No prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da data da celebração deste Segundo Aditamento, as Outorgantes e a Companhia se obrigam, às suas expensas, a entregar cópia autenticada do protocolo da averbação deste Segundo Aditamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Comarca da Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina e da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.6.1. No prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da celebração deste Segundo Aditamento, a Companhia deverá, às suas expensas, encaminhar ao Agente Fiduciário 01 (uma) via original do presente instrumento em que conste a data e o número da averbação deste Segundo Aditamento perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Comarca da Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina e da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3.7. A Companhia deverá fornecer ao Agente Fiduciário cópia autenticada do livro de registro de ações nominativas da Companhia ou do extrato da conta de depósito da Companhia, conforme o caso (e, se emitidos, nos certificados representando as Ações Alienadas Fiduciariamente), até 10 (dez) Dias Úteis contados da celebração deste Segundo

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI61332-WOJA) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°. 169801

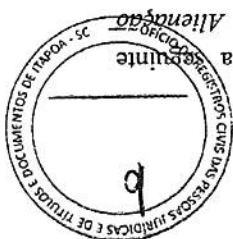
Selo Digital de Fiscalização EMI61332-WOJA

Confira os dados do ato em <http://seio.lisc.jus.br>

Corrê, Itapoa, 04 de novembro de 2016



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Corina, 415 - Paese - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
E-mail: cartorio@cartoriopraia.com.br



Aditamento, contendo, com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, a seguinte declaração: "Nos termos do 'Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia', celebrado em 29 de abril de 2013, conforme aditado em 27 de outubro de 2015 e em 18 de agosto de 2016, entre Aliança Administradora de Valores Mobiliários Ltda. e Itapoa Terminals Portuários S.A., a Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itapoa Terminals Portuários S.A., a totalidade das ações de emissão de Itapoa Terminals Portuários S.A. de titularidade de Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda. {ou} Portinvest Participações S.A., estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado, estando tal alienação fiduciária plenamente eficaz."

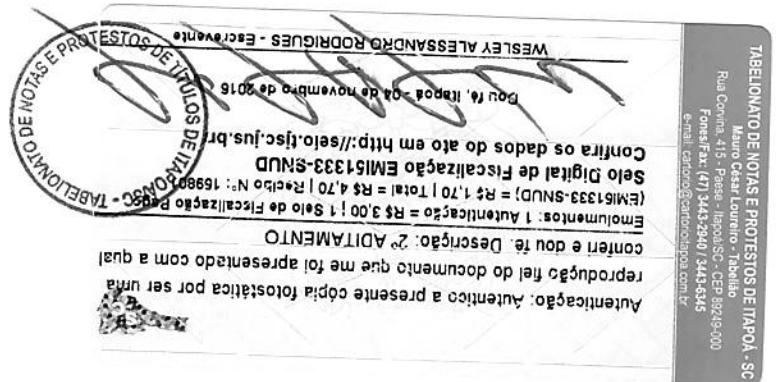
3.8. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Segundo Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Segundo Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 18 de agosto de 2016

(As assinaturas seguem nas 5 (cinco) páginas seguintes.)

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



EM BRANCO



Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itapoa Terminals Portuários S.A. -

Página de Assinaturas 1/5.



ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



Nome: <u>Julian Thomas</u>	Cargo: <u>Diretor Superintendente</u>
Nome: <u>Martin Susemihl</u>	Cargo: <u>Diretor Executivo</u>



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161334-A1LO) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Racião N°: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM161334-A1LO

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Bou Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão



EM BRANCO

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A. –

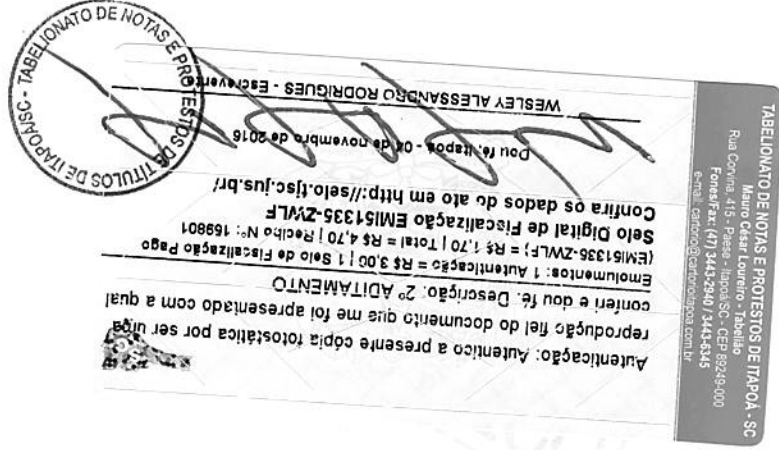
Página de Assinaturas 2/5.



PORTINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Ricardo C. G. G. G. G.
Cargo: DIRETOR

Nome: _____
Cargo: _____



EM BRANCO

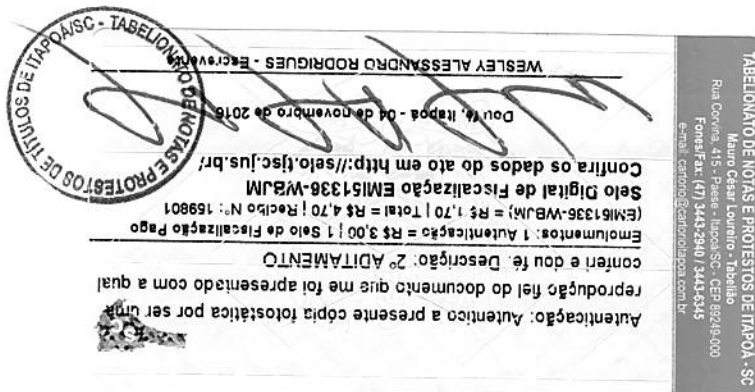
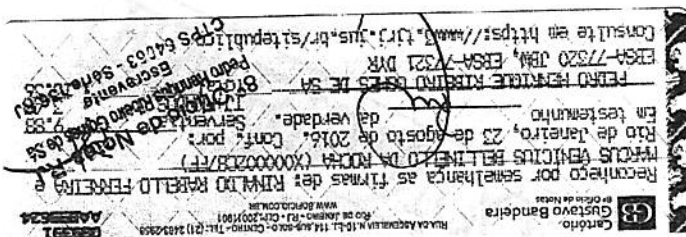
Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itapoa Terminals Portuários S.A. -

Página de Assinaturas 3/5.



Nome: Marcus Venicius B. da Rocha
CPF: 961.101.807-00

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91



EM BRANCO

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itapoa Terminais Portuários S.A. em 18 de agosto de 2016, entre Aliança Administradora de

Página de Assinaturas 4/5.



ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.

ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
Diretor Administrativo e Financeiro

Nome: Cassio J. Schreiner
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

Nome: Antônio José M. Patrício Júnior
Cargo: Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Coronel, 415 - Páris - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fones/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

Representando:
ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
Fiscalização pago R\$ 3,40 | Total R\$ 8,90 | Recibo N°: 162916
Confira os dados do ato em <http://seio.tisc.jus.br/>
Dout. Itapoa - 19 de agosto de 2016

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,50 | 2 Selo de
Fiscalização pago R\$ 3,40 | Total R\$ 8,90 | Recibo N°: 162916
Confira os dados do ato em <http://seio.tisc.jus.br/>
Dout. Itapoa - 19 de agosto de 2016

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s), abaixo
Indicada(s) e dou fé.
CASSIO JOSE SCHREINER (EPC07161-ITAI) *****
ANTONIO JOSE DE MATOS PATRICIO JUNIOR
(EPC07162-OWAO) *****

SANDRA JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Substituto
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE ITAPOA - SC



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Coronel, 415 - Páris - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fones/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização
(EM161337-ONRM) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 168801
Selo Digital de Fiscalização EM161337-ONRM
Confira os dados do ato em <http://seio.tisc.jus.br/>
Dout. Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



EM BRANCO

Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., Simplific Pavarrini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A. -

Testemunhas:

Nome: Rosiléa Mayer Florentino
ID: CPF: 702.216.267-00

Nome: João Manoel
ID: CPF: 286.118.015-81

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Avenida Brasil, 2782, Cj. 4/6, Centro, Itapoá - SC, 89249-000 - (47)
3443-6109/fax(47)3443-0875 - registro.itapoas@gmail.com
Certidão de Registro de Títulos e Documentos
Protocolo: 002692
Data: 30/08/2016
Livro: B-008
Folha: 291
Emolumentos: Registro R\$ 1.200,00, Selo: R\$ 1,70, FRL: R\$500,00 - Total R\$1.801,70 - Recibo nº: 6362

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EIX07008-ER60
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Itapoá - 30 de agosto de 2016
Luciana Schütz da Souza - Escrevente



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descriçã: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161338-9VAP) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801
Selo Digital de Fiscalização EM161338-9VAP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Itapoá - 04 de novembro de 2016
Wesley Alessandro Rodrigues - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Copina, 415 - Paiss - Itapoá - SC - CEP 89249-000
Fone/Fax (47) 3443-2940 / 3443-5345
e-mail: carlos@cartorapessoas.com.br



EM BRANCO

Este anexo é parte integrante do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia, celebrado em 18 de agosto de 2016, entre Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Itapoa Terminais Portuários S.A.



ANEXO I

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA

Celebram este "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia" (conforme aditado, "Contrato" ou "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"):

I. como devedoras e outorgantes:

ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1.547, 14º andar, conjunto 1401, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.834.666/0001-04, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Aliança Administrativa"); e

PORTINVEST PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, quadra 2, lote 3, inscrita no CNPJ sob o nº 07.030.611/0001-21, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Portinvest", e, em conjunto com a Aliança Administração, "Outorgantes");

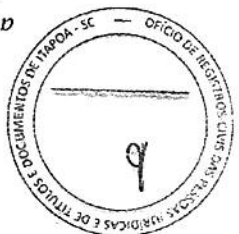
II.

como agente fiduciário, nomeado nos termos das Escrituras de Emissão (conforme abaixo definidas), representando a comunidade dos titulares das Debêntures da 1ª Emissão (conforme abaixo definido) ("Debenturistas da 1ª Emissão"), bem como

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE ITAPOA - SC
Maurício Cesar Lorenzini - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Fátima - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (41) 3442-5401 / 3443-5445
e-mail: cartorio@cartoriopraia.com.br

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM61339-9MHS) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801
Selo Digital de Fiscalização EM6151339-9MHS
Confira os dados do ato em <http://selo.tjfc.jus.br>
Doutor Itapoa - 04 de novembro de 2016
WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO



a comunidade dos titulares das Debêntures da 2ª Emissão (conforme abaixo definido): ("Debêntures da 2ª Emissão");

SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, sala 2401, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário");

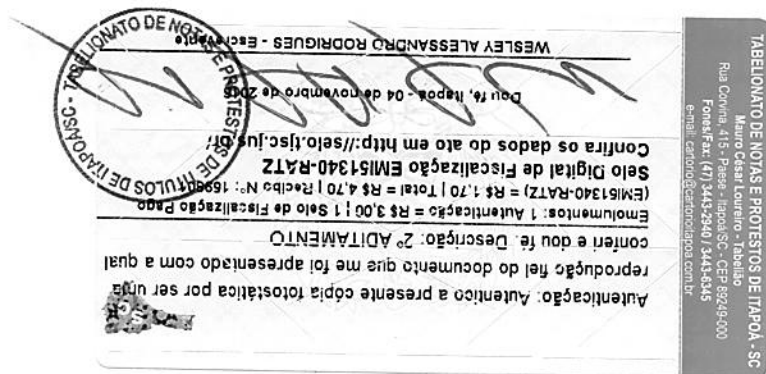
III. como devedora e interveniente anuente:

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Ilapó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Beira Mar 05, nº 2.900, inscrita no CNPJ sob o nº 01.317.277/0001-05, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" e, em conjunto com as Outorgantes e o Agente Fiduciário, doravante denominados "Partes");

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Contrato que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído, conforme aplicável, (i) no "Instrumento Particular de Emissão de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Primeira Emissão de Ilapó Terminais Portuários S.A.", celebrado em 29 de abril de 2013, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Aliança Administrativa, e, em conjunto com a Aliança Administrativa, a Aliança Navegação, a Portinvest, Batistella, Batistella e Participações S.A. ("Batistella" e LOGZ Logística Brasil S.A. ("LOGZ", Administrativa e Participações S.A. ("Batistella" e LOGZ Logística Brasil S.A. ("LOGZ", e, em conjunto com a Aliança Administrativa, a Aliança Navegação, a Portinvest, Batistella, Batistella e Participações S.A. ("Batistella" e seus aditamentos ("Emissão da 1ª Emissão") e (ii) no "Instrumento Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, da Segunda Emissão de Ilapó Terminais Portuários S.A.", celebrado em 1º de julho de 2016, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e as Garantidoras, e seus aditamentos ("Emissão da 2ª Emissão" e, em conjunto com a Emissão da 1ª Emissão, "Emissões de Emissão"), as quais são parte integrante, complementar e inseparável deste Contrato.)

CONSIDERANDO QUE:

(4) em 29 de abril de 2013, por meio da celebração da Emissão da 1ª Emissão, a Companhia realizou sua 1ª (primeira) emissão de debêntures ("Debêntures da 1ª Emissão" e "1ª Emissão", respectivamente);





(B) para garantir as obrigações da Companhia e das Garantidoras decorrentes das Debêntures da 1ª Emissão, em 29 de abril de 2013, os Outorgantes, a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de representante dos Debenturistas da 1ª Emissão, e a Companhia celebraram o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações;

(C) em 27 de outubro de 2015, foi celebrado o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia", cujo objeto foi a substituição da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na condição de representante dos Debenturistas da 1ª Emissão, pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.;

(D) em 1º de julho de 2016, por meio da celebração da Escritura da 2ª Emissão, a Companhia realizou sua 2ª (segunda) emissão de debêntures ("Debêntures da 2ª Emissão" e "2ª Emissão", respectivamente), que representa, nos termos da Escritura da 1ª Emissão e do Contrato de Compartilhamento (conforme abaixo definido), um Financiamento Elegível;

(E) como consequência da contratação de Financiamento Elegível, em observância à Clausula 1.4, inciso II, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e à Clausula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão, as Partes pretendem alterar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para incluir as obrigações da Companhia e das Garantidoras decorrentes das Debêntures da 2ª Emissão entre as Obrigações garantidas nos termos do referido contrato;

(F) adicionalmente, em observância à Clausula 1.4.2 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e à Clausula 6.17 da Escritura da 1ª Emissão, será celebrada o "Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças" ("Contrato de Compartilhamento"), o qual tem como objeto regular as disposições a respeito do compartilhamento de garantias entre os Debenturistas da 1ª Emissão e os Debenturistas da 2ª Emissão (em conjunto, "Credores" ou "Debenturistas");

RESOLVEM celebrar este Contrato, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1.1 Observado o disposto na Clausula 1.2 abaixo, inciso II, em garantia do integral e pontual pagamento das Obrigações, a Companhia, as Outorgantes, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos, no que for aplicável, do artigo 40 da Lei nº 6.404, de

23

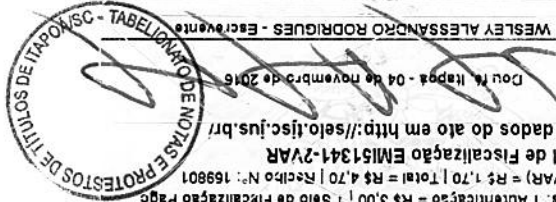
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conten e dou fe. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago

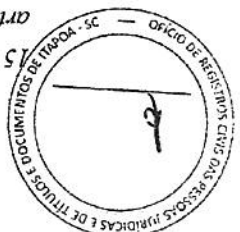
Selo Digital de Fiscalização EM151341-2VAR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe Itapoa - 04 de novembro de 2016



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Mário César Loureiro - Tabelião
Rua Coruja 415 - Páreo - Itapoa/SC - CEP 88219-000
Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3443-4345
E-mail: carlos@tabelariapoa.com.br



15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterado, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), alienam fiduciariamente aos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária") (os incisos abaixo, em conjunto, "Ações Aliénées Fiduciárias"):

I. ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas da totalidade do capital social volante e total da Companhia, de titularidade das Outorgantes;

II. as ações decorrentes de desdobramentos, grupamentos e/ou bonificações resultantes das ações referidas no inciso anterior;

III. as ações emitidas em substituição às ações referidas nos incisos anteriores, incluindo as emitidas em decorrência de operação societária envolvendo a Companhia (observadas as disposições dos Documentos das Obrigações);

IV. com relação às ações referidas nos incisos anteriores, o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, de bônus de subscrição, de debêntures conversíveis, de partes beneficiárias, de certificadas, de títulos e de outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações;

V. com relação às ações ou valores mobiliários referidos nos incisos anteriores, todos os direitos, incluindo o direito ao recebimento de rendimentos, lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e/ou qualquer outra distribuição de lucros, em dinheiro ou qualquer outra forma, pagas nos termos da legislação aplicável (em conjunto, "Dividendos"), observado o disposto na Cláusula 4.5 abaixo.

1.1.1 Para os fins deste Contrato:

I. "Alienação Fiduciária de Bens Móveis" significa a alienação fiduciária de bens móveis objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis;

II. "Cessão Fiduciária" significa a cessão fiduciária de direitos creditórios objeto do Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão;

24

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual contém e dou fe. Descrição: 2ª ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161342-L662) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM151342-L-552

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br>

Roufe, Ilpoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escritor

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ILPOA - SC

Muro César Loureiro - Tabelião

Rua Corvina, 415 - Paese - Ilpoa/SC - CEP 89249-000

Fone/Fax: (47) 3443-2840 / 3443-5843

e-mail: cartorio@cartoriopoa.com.br



"Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis" significa o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia", celebrado em 29 de abril de 2013, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, e seus aditamentos;

"Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado em 29 de abril de 2013, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão, e o Banco Centralizador, e seus aditamentos;

"Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão" significa o "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", a ser celebrado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 2ª Emissão, e o Banco Centralizador, e seus aditamentos;

"Contrato de Suporte" significa o "Instrumento Particular de Suporte e Outras Avenças", celebrado em 29 de abril de 2013, entre as Garantidoras, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão, e a Companhia, e seus aditamentos;

"Contratos de Garantia" significam, em conjunto, este Contrato, a Escritura de Hipoteca, o Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis, o Contrato de Cessão Fiduciária da 1ª Emissão, o Contrato de Cessão Fiduciária da 2ª Emissão, o Contrato de Suporte e o Contrato de Compartilhamento;

"Documentos das Obrigações" significam, em conjunto, as Escrituras de Emissão e os Contratos de Garantia;

"Escritura de Hipoteca" significa a "Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária", celebrada em 1º de julho de 2016, entre o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, e a Companhia, e seus aditamentos, ratificações e ratificações;

"Fiança" significa, em conjunto, a Fiança prestada pelas Garantidoras no âmbito da 1ª Emissão e a Fiança prestada pelas Garantidoras no âmbito da 2ª Emissão;

"Financiamento(s) Elegível(is)" significam o(s) financiamento(s) destinado(s) exclusivamente à expansão do projeto portuário

25

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA-SC
Mauro César Loureiro - Tabelante
Rua Corvina, 415 - Passos - Itapoa-SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2840 / 3443-6345
e-mail: carmona@cartoritalapoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161343-6A20) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM161343-6A20

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoa, 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA-SC



desenvolvido pela Companhia até 1.530.000 (um milhão quinhentos e trinta mil) TEUs (twenty foot equivalent unit) por ano, que envolva(m) inversões fixas (construções civis e equipamentos de movimentação portuária);

XII. "Financiador(es) Elegível(is)" são os credores do(s) Financiamento(s) Elegível(is);

XIII. "Garantias" significam a Fiança, a Alienação Fiduciária, a Hipoteca, a Alienação Fiduciária de Bens Móveis e a Cessão Fiduciária;

XIV. "Garantidoras" significam, em conjunto, Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda., Aliança Navegação e Logística Ltda., Portinvest Participações S.A., Battistella Administração e Participações S.A. e LOGZ Logística Brasil S.A.;

XV. "Hipoteca" significa a hipoteca objeto da Escritura de Hipoteca;

XVI. "Obrigação de Suporte" significa obrigação das Garantidoras de aportar recursos na Companhia, objeto do Contrato de Suporte; e

XVII. "Obrigações" significam (a) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Companhia e pelas Garantidoras, observados os termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previsto nas Escrituras de Emissão, do valor nominal, da remuneração, do prêmio, dos encargos moratórios e dos demais encargos, descritos na Cláusula 1.5 abaixo, relativos a cada uma das debêntures da 1ª Emissão e da 2ª Emissão (em conjunto, "Debêntures"), subscritas, integralizadas e não resgatadas ("Debêntures em Circulação"), e aos respectivos Documentos das Obrigações, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em virtude de resgate antecipado, de amortização antecipada, conforme aplicável, ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nas Escrituras de Emissão; (b) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Companhia e pelas Garantidoras (observados os termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previstos nas Escrituras de Emissão) no âmbito de qualquer das respectivos Documentos das Obrigações, incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (c) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os

[Handwritten signature]

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2ª ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI61344-LGYK) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 159801

Selo Digital de Fiscalização EMI61344-LGYK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS E DE IMÓVEIS E COORDENADORIA DE PROTESTOS DE TÍTULOS E NEGÓCIOS

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Mário César Loureiro - Tabelião

Rua Coruja, 415 - Pádua - Itapoa/SC - CEP 89219-900

Fone/Fax: (47) 34432840/3443345

E-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br



Credores e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar no âmbito dos respectivos Documentos das Obrigações, e/ou em virtude da constituição, manutenção, consolidação e/ou execução ou execução de qualquer das Garantias e/ou da Obrigação de Suporte.

1.1.2 Na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, as Ações Alienadas Fiduciariamente correspondem a 154.183.308 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil, trezentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, das quais:

I. 46.254.993 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 30% (trinta por cento) do capital social votante e total da Companhia, são de titularidade de Aliança Administradora; e

II. 107.928.315 (cento e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social votante e total da Companhia, são de titularidade de Portinvest.

1.2 Fica desde já certo e ajustado que:

I. este Contrato entrará em vigor e será válido a partir da data de celebração deste Contrato; e

II. observado o disposto na Clausula 2.1 abaixo, a Alienação Fiduciária somente passará a ser eficaz, nos termos do artigo 125 do Código Civil, independentemente de qualquer formalidade adicional, a partir da data de liberação do ônus existente sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 3 de junho de 2009, entre as Outorgantes, Banco BVA S.A., a Companhia e BRL Trust Serviços Fiduciários e Participações Ltda. (sucessor de Pentágono Trust Participações Ltda.), e seus aditamentos ("Ônus Existente"), que deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, prorrogáveis automaticamente por igual período, caso necessário, e desde que a Companhia comprove ao Agente Fiduciário ter adotado todas as providências que lhe cabiam para a liberação do Ônus Existente.

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emitentes: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161346-26B6) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM161346-25B6

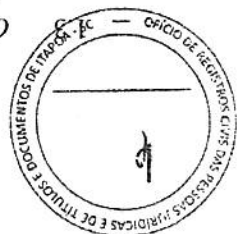
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Recibo - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Maurício César Loureiro - Tabelião
Rua Ceará, 415 - Faria - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fones: (47) 34432940 | 34436345
e-mail: cartorio@cartoriopoa.com.br



Observado o disposto na Cláusula 1.2 acima, inciso II, e na Cláusula 1.4 abaixo, a Alienação Fiduciária permanecerá íntegra, válida, eficaz e em pleno vigor até o que ocorrer primeiro entre:

- I. a integral quitação das Obrigações; ou
- II. a integral excussão da Alienação Fiduciária, desde que os Debituristas tenham recebido o produto da excussão das Ações Alienadas

Fiduciariamente de forma definitiva e incontestável.

1.3.1 Ocorrendo o evento a que se refere a Cláusula 1.3 acima, inciso I, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido na Cláusula 10.13 abaixo) contados da data de solicitação das Outorgantes nesse sentido, enviar às Outorgantes comunicação escrita (i) atestando o término de pleno direito deste Contrato; e (ii) autorizando as Outorgantes a averbar a liberação da Alienação Fiduciária, por meio de averbação nesse sentido no livro de registro de ações nominativas da Companhia, e nos cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 2.1 abaixo, inciso V.

1.4 Em caso de contratação, pela Companhia, de Financiamento(s) Elegível(is), o Agente Fiduciário deverá, mediante solicitação por escrito da Companhia ao Agente Fiduciário, e independentemente da realização de assembleia geral de Debituristas da 1ª Emissão e de Debituristas da 2ª Emissão ("AGDs"), proceder, alternativamente, nos termos da solicitação por escrito da Companhia:

I. a liberação de parcela correspondente a até 40% (quarenta por cento) das Ações Alienadas Fiduciariamente para a vinculação e outorga em garantia ao(s) Financiamento(s) Elegível(is), nos termos da Cláusula 1.4.1 abaixo, desde que atendidas, cumulativamente, as condições previstas nas Escrituras de Emissão ("Liberação Parcial"); ou

II. ao compartilhamento, com o(s) Financiador(es) Elegível(is), das Garantias (exceto pela Fiança e pela Cessão Fiduciária) e das demais Financiamiento(s) Elegível(is), nos termos da Cláusula 1.4.2 abaixo, desde que atendidas, cumulativamente, as condições previstas nas Escrituras de Emissão ("Compartilhamento").

1.4.1 Atendidas, cumulativamente, as condições para a Liberação Parcial, conforme previstas nas Escrituras de Emissão, caso o Agente Fiduciário seja insuflado, nos termos da Cláusula 1.4 acima, inciso I, a proceder com a Liberação Parcial, limitado, em qualquer caso, a até 40% (quarenta por cento), das Ações Alienadas

[Handwritten signature]

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2ª ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Parafusada = R\$ 4,70 | Total = R\$ 7,70 | Recibo N.º: 169801

Selo Digital de Fiscalização EMI61346-KU02

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Mauro César Loureiro - Tabelião

Rua Corvina, 415 - Praia - Itapoa/SC - CEP 89249-000

Fone/Fax: (41) 3443-2840 / 3443-4345

e-mail: carlos@tabelionatoitapoa.com.br



Fiduciariamente, o Agente Fiduciário, a Companhia e as Garantidoras, conforme aplicável, deverão tomar as medidas necessárias para formalizar a Liberação Parcial, as expensas da Companhia (sem prejuízo da Fiança), incluindo, sem limitação, celebração de aditamento a este Contrato, da forma mais célere possível, cooperando com a consecução e o pleno atendimento ao cronograma de contratação e liberação do(s) Financiamento(s) Elegível(is), observado o disposto na Clausula 2.1 abaixo. Em qualquer caso, o instrumento da Liberação Parcial deverá prever que a Liberação Parcial será realizada em condição suspensiva, somente se tornando eficaz, independentemente de qualquer formalidade adicional, na data do efetivo desembolso dos recursos relativos ao(s) Financiamento(s) Elegível(is), e desde que as Ações Alienadas Fiduciariamente objeto da Liberação Parcial sejam devidamente formalizadas como garantias de tal(is) Financiamento(s) Elegível(is). Fica desde já certo e ajustado que o percentual da Liberação Parcial corresponderá ao percentual mínimo necessário para o atendimento à relação estabelecida nas Escrituras de Emissão, e que a soma dessas liberações não excederá 40% (quarenta por cento) das Ações Alienadas Fiduciariamente.

1.4.2

Atendidas, cumulativamente, as condições para o Compartilhamento, conforme previstas nas Escrituras de Emissão, caso o Agente Fiduciário seja instruído, nos termos da Clausula 1.4 acima, inciso II, a proceder com o Compartilhamento, o Agente Fiduciário, a Companhia e as Garantidoras, conforme aplicável, deverão tomar todas as medidas necessárias e tempestivas para assegurar o Compartilhamento entre os Debenturistas e o(s) Financiador(es) Elegível(is), de forma pari passu e proporcional ao valor do crédito de cada um. Para tanto, independentemente da realização de AGDs, o Agente Fiduciário, a Companhia e as Garantidoras, conforme aplicável, deverão praticar todos os atos, as expensas da Companhia (sem prejuízo da Fiança), incluindo (i) a celebração de aditamentos aos Contratos de Garantia (exceto ao Contrato de Cessão Fiduciária), preservando, contudo, seus termos originais, de forma a fazer constar os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e o(s) Financiador(es) Elegível(is), como beneficiários das garantias objeto do Compartilhamento, de forma pari passu e proporcional ao valor do crédito de cada um, sendo permitidos apenas os ajustes adicionais necessários ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis; e (ii) a celebração de aditamento ao Contrato de Compartilhamento. Em qualquer caso, os instrumentos relativos ao Compartilhamento (incluindo o Contrato de Compartilhamento), conforme previstos acima, deverão prever que o Compartilhamento será realizado em condição suspensiva, somente se tornando

21

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Coronel 415 - Bairro - Itapoá - SC - CEP 89240-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-4345
e-mail: cartorio@cartoriopraia.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151347-AB52) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º: 169801

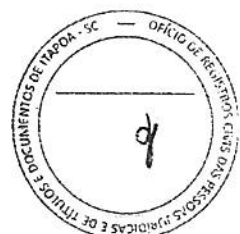
Selo Digital de Fiscalização EM151347-AB52

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fe. Itapoá - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

PROTESTOS DE TÍTULOS DE ITAPOA - SC



eficaz, independentemente de qualquer formalidade adicional, a partir da data do efetivo desembolso dos recursos relativos ao(s) Financiamento(s) Elegíveis).

1.4.3 Para fins de esclarecimento, o Comparilhamento representa uma alternativa (e, portanto, é excluída) em relação à Liberação Parcial.

1.5 Para os fins da legislação aplicável, as principais características das Obrigações são as descritas nos itens 1.5.1. e 1.5.2. abaixo.

1.5.1 Com relação às Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Escritura da 1ª Emissão:

I principal: 4.500 (quatro mil e quinhentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão, totalizando, portanto, R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão;

II. data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 13 de maio de 2013;

III. prazo e data de vencimento: ressaltadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, o prazo das debêntures será de 10 (dez) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 13 de maio de 2023;

IV. taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

V. forma de pagamento:

(a) principal (valor nominal): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das

[Handwritten signature]

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IMPAOL - SC
Maurício Cesar Loureiro - Tabelião
Rua Corvina, 415 - Bairro: Itapoa, SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-4345
e-mail: carlino@tabelonatosc.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2ª ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151348-BFN2) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169901

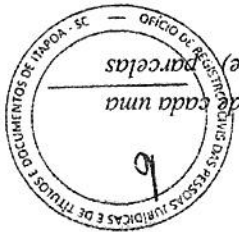
Selo Digital de Fiscalização EM151348-BFN2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2013

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE IMPAOL - SC



obrigações decorrentes das debêntures, o valor nominal de cada uma das debêntures será amortizado em 17 (dezessete) parcelas sucessivas, na seguinte ordem:

- (1) 16 (dezessete) parcelas semestrais, cada uma no valor correspondente a 5,88% (cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor nominal de cada uma das Debêntures, devidas nas seguintes datas: 13 de maio de 2015, 13 de novembro de 2015, 13 de maio de 2016, 13 de novembro de 2016, 13 de maio de 2017, 13 de novembro de 2017, 13 de maio de 2018, 13 de novembro de 2018, 13 de maio de 2019, 13 de novembro de 2019, 13 de maio de 2020, 13 de novembro de 2020, 13 de maio de 2021, 13 de novembro de 2021, 13 de maio de 2022 e 13 de novembro de 2022; e
- (2) 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do valor nominal de cada uma das debêntures, devida na data de vencimento; e

(b) juros (remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, de amortização antecipada das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, a remuneração será paga semestralmente a partir da data de emissão, no dia 13 (treze) dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13 de novembro de 2013 e o último, na data de vencimento;

prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado ou da amortização antecipada, correspondente a percentuais variáveis, sendo o maior correspondente a 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), e o menor correspondente a 0,30% (trinta centésimos por cento), definido conforme a data do resgate antecipado ou da amortização antecipada, nos termos previstos na Escritura da 1ª Emissão;

encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória de 2% (dois por cento); e

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Provisória (EM161349-RV7H) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 16980

Selo Digital de Fiscalização EM161349-RV7H

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>

Dou fe, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

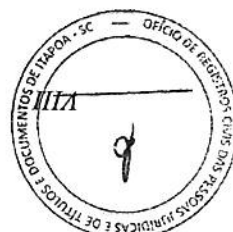
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Mauro César Loureiro - Tabelião

Rua Cornélio, 415 - Pádua - Itapoa/SC - CEP 88249-000

Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3443-3434

e-mail: cartorio@cartoriopoa.com.br



local de pagamento: os pagamentos referentes às debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras, serão realizados (a) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao valor nominal, à remuneração, ao prêmio e aos encargos moratórios, e com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso; ou (c) pelas Garantidoras, em qualquer caso, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso.

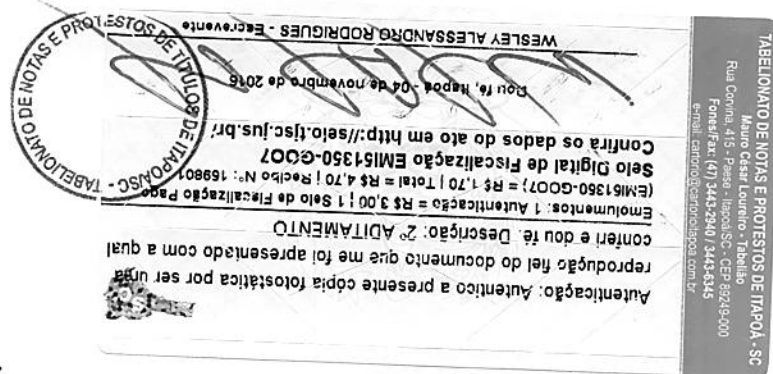
1.5.2 Com relação às Debêntures da 2ª Emissão, nos termos da Escritura da 2ª Emissão:

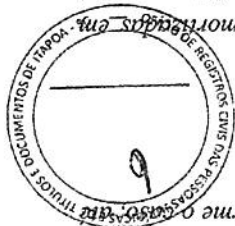
I. principal: 900 (novecentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), na data de emissão, totalizando, portanto, R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na data de emissão;

II. data de emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será 20 de julho de 2016;

III. prazo e data de vencimento: ressaltadas as hipóteses de resgate antecipado das debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, (a) o prazo das debêntures da 1ª série será de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de julho de 2021; e (b) o prazo das debêntures da 2ª série será de 7 (sete) anos, contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de julho de 2023;

IV. taxa de juros: juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI-Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de sobretaxa de (a) 4,55% (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, no caso das debêntures integrantes da 1ª série; e (b) 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no caso das debêntures integrantes da 2ª série, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a data de integralização ou a data de





(a) principal (valor nominal):

forma de pagamento:

a data do efetivo pagamento:

- (1) as debêntures integrantes da 1ª série serão amortizadas em 7 (sete) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão, ou seja, em 20 de julho de 2018, de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures:

DATA DE AMORTIZAÇÃO	
PERCENTUAL	
20 de julho de 2018	14,2800%
20 de janeiro de 2019	14,2800%
20 de julho de 2019	14,2800%
20 de janeiro de 2020	14,2800%
20 de julho de 2020	14,2800%
20 de janeiro de 2021	14,2800%
20 de julho de 2021	14,2800%
Saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série	

- (2) as debêntures integrantes da 2ª série serão amortizadas em 11 (onze) parcelas semestrais, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, inclusive, contado da data de emissão, ou seja, em 20 de julho de 2018, de acordo com a tabela abaixo, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures:

DATA DE AMORTIZAÇÃO	
PERCENTUAL	
20 de julho de 2018	9,0900%

33

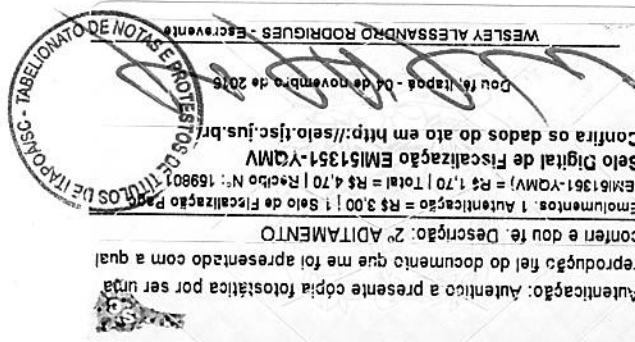


TABELA DE AMORTIZAÇÃO DE TÍTULOS DE PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Rua Coronel 415 - Passo - Itapora - SC - CEP 8249-000
FonesFax: (41) 3443-2940 / 3443-5345
E-mail: contato@centrodeprotestos.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe. Descarga: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161352-B99C) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169800 - Selo Digital de Fiscalização EMI161352-B99C

Confira os dados do ato em <http://selo.tisc.jus.br/>

Dou fé, Itapua, 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

VIII. local de pagamento: os pagamentos referentes às debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras, serão realizados (a) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao valor nominal, à remuneração, 2% (dois por cento); e

VII. encargos moratórios: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória não compensatória de antecipada efetiva e a data de vencimento;

VI. prêmio: prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado e/ou sobre o valor objeto de amortização antecipada facultativa, correspondente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculado pro rata temporis, entre a data do resgate e/ou amortização antecipada efetiva e a data de vencimento;

(b) juros (remuneração): sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das debêntures, amortização antecipada da debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das debêntures, a remuneração será paga semestralmente, a partir do 6º (sexto) mês contado, inclusive, da data de emissão, ou seja, no dia 20 dos meses de julho e janeiro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de janeiro de 2017 e o último, na data de vencimento;

20 de janeiro de 2019	9,0900%
20 de julho de 2019	9,0900%
20 de janeiro de 2020	9,0900%
20 de julho de 2020	9,0900%
20 de janeiro de 2021	9,0900%
20 de julho de 2021	9,0900%
20 de janeiro de 2022	9,0900%
20 de julho de 2022	9,0900%
20 de janeiro de 2023	9,0900%
20 de julho de 2023	9,0900%
Saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 2ª Série	





ao prévio e aos encargos moratórios, e com relação às debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na CETIP, por meio da CETIP; (b) pela Companhia, nos demais casos, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso; ou (c) pelas Garantidoras, em qualquer caso, por meio do escriturador ou em sua sede, conforme o caso.

- 1.2 As Outorgantes, na qualidade de únicas acionistas da Companhia, neste ato, em caso de excussão das Ações Aliенadas Fiduciariamente, nos termos previstos neste Contrato, renunciam a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral excussão, exequibilidade e transferência das Ações Aliенadas Fiduciariamente, entendendo-se tal renúncia, inclusive e sem qualquer limitação, a quaisquer direitos de preferência, de venda conjunta, de tag along, de drag along ou outros previstos em lei ou em qualquer documento, incluindo o estatuto social da Companhia ou qualquer acordo de acionistas da Companhia, existente ou que venha a ser celebrado.

2. APERFEIÇOAMENTO DA ALIENACÃO FIDUCIÁRIA

- 2.1 Como parte do processo de aperfeiçoamento da Aliенação Fiduciária, as Outorgantes e a Companhia obrigam-se, às suas expensas, a:

1. enquanto o Onus Existente não for liberado, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato (limitado, em qualquer caso, à Data de Integralização) ou contados da data de qualquer alteração na quantidade ou nas características das Ações Aliенadas Fiduciariamente, entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do livro de registro de ações nominativas da Companhia ou do extrato da conta de depósito da Companhia, conforme o caso (e, se emitidos, nos certificados representando as Ações Aliенadas Fiduciariamente), contendo, com relação às Ações Aliенadas Fiduciariamente, a seguinte declaração: "Nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Aliенação Fiduciária de Ações em Garantia", celebrado em 29 de abril de 2013, entre Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Ilapó Terminals Portuários S.A., e seus aditamentos, a totalidade das ações de emissão de Ilapó Terminals Portuários S.A. de titularidade de (Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda.) ou (Portinvest Participações S.A.), estão alienadas fiduciariamente e

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ILAPÓ - SC
Rua Correia, 415 - Pared - Ilapó/SC - CEP 89249-900
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-5345
E-mail: cartorio@cartorioilapo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual contém e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151353-STYB) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Racião Nº: 169801

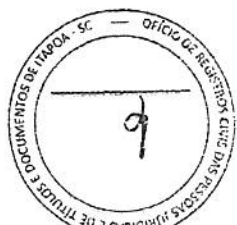
Selo Digital de Fiscalização EM151353-STYB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Boleto Ilapó - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ILAPÓ - SC



sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado. Referida alienação fiduciária somente passará a ser eficaz, nos termos do artigo 125 do Código Civil, independentemente de qualquer formalidade adicional, a partir da liberação do ônus existente sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Ações e Outras Avenças", celebrado em 3 de junho de 2009, entre Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., Banco BVA S.A., Itapoa Terminais Portuários S.A. e BRL Trust Serviços Fiduciários e Participações Ltda. (sucessor de Pentágono Trust Participações Ltda.), e seus adiantamentos.";

II.

após a liberação do Ônus Existente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de liberação do Ônus Existente, entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do livro de registro de ações nominativas da Companhia ou do extrato da conta de depósito da Companhia, conforme o caso (e, se emitidos, nos certificados representando as Ações Alienadas Fiduciariamente), contendo, com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, (a) a anulação de liberação do Ônus Existente; e (b) a Fiduciariamente, (a) a anulação de liberação do Ônus Existente; e (b) a seguinte declaração: "Nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia", celebrado em 29 de abril de 2013, entre Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Itapoa Terminais Portuários S.A., e seus adiantamentos, a totalidade das ações de emissão de Itapoa Terminais Portuários S.A. de titularidade de (Aliança Administradora de Imóveis e Participações Ltda.) {ou} (Portinvest Participações S.A.), estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado, estando tal alienação fiduciária plenamente eficaz.";

III.

após a liberação do Ônus Existente, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que houver qualquer alteração na quantidade ou nas características das Ações Alienadas Fiduciariamente, entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do livro de registro de ações nominativas da Companhia ou do extrato da conta de depósito da Companhia, conforme o caso (e, se emitidos, nos certificados representando as Ações Alienadas Fiduciariamente), contendo, com

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Corina, 419 - Fátima - Itapoa/SC - CEP: 89219-000
Fone/Fax: (47) 34432940 / 34435345
e-mail: cartorio@cartoriopraia.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161364-4T1C) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801354-4T1C

Selo Digital de Fiscalização EM161354-4T1C

Confira os dados do ato em <http://selo.ifsc.jus.br>

Dou fé. Itapoa - 04 de novembro de 2018

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

TABELAMENTO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
 Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 ! 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161366-7GUW) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Racião N.º: 169801
 Selo Digital de Fiscalização EM161366-7GUW
 Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
 Dou fé, Itapoa, 04 de novembro de 2016
 WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

As Outorgantes e a Companhia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil, como condição do negócio, e até a integral quitação de todas as Obrigações, nomeiam o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas, seu procurador, para, caso não cumpram qualquer das obrigações a que se refere a Clausula 2.1 acima e nos estritos termos deste Contrato, representar perante qualquer repartição pública nome das Outorgantes e da Companhia, (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Alienação Fiduciária; (ii) praticar atos

no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Contrato ou contados da data de celebração de qualquer aditamento a este Contrato, entregar ao Agente Fiduciário via original deste Contrato e de qualquer aditamento a este Contrato registrado ou averbado, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, e da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração deste Contrato (limitado, em qualquer caso, à Data de Integração) ou da data de celebração de qualquer aditamento a este Contrato, entregar ao Agente Fiduciário cópia autenticada do protocolo de registro deste Contrato ou de averbação de qualquer aditamento a este Contrato, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, e da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

"Nos termos do 'Instrumento Particular de Constituição de Alienação Relação das Ações Aliénadas Fiduciariamente, a seguinte declaração:

Fiduciária de Ações em Garantia", celebrado em 29 de abril de 2013, entre Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda., Portinvest Participações S.A., BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Itapoa Terminais Portuários S.A., e seus aditamentos, a totalidade das ações de emissão de Itapoa Terminais Portuários S.A. de titularidade de (Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda.) {ou} (Portinvest Participações S.A.), estão alienadas fiduciariamente e sujeitas a restrições de transferência, de oneração e de voto, na forma prevista no contrato acima mencionado, estando tal alienação fiduciária plenamente eficaz";





agui ontopagos sem substabelecidos.

3.1 Até a ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Clausula 1.3 acima, as

"Percentual da Alienação Fiduciária"):

- social votante e total da Companhia; ou

após a Liberação Parcial, ações de emissão da Companhia representativas da totalidade do capital social votante e total da Companhia, subtraído da quantidade de ações de emissão da Companhia que tenham sido objeto da Liberação Parcial, observado, em qualquer caso, que tal percentual não poderá, em qualquer hipótese, ser inferior a 60% (sessenta por cento) do capital social votante e total da Companhia.

3.2 Para fins de apuração do Percentual da Alienação Fiduciária, a Companhia obriga-se a encaminhar, no 1º (primeiro) Dia Útil de cada semestre, ao Agente Fiduciário, declaração, devidamente assinada por seus representantes legais, informando a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia e os titulares das ações de emissão da Companhia (com a respectiva quantidade de ações de titularidade de cada um), acompanhada de cópia autenticada do livro de registro de ações nominativas da Companhia.

3.3 O Percentual da Alienação Fiduciária será apurado no 5º (quinto) Dia Útil de cada semestre, pelo Agente Fiduciário, mediante a análise das informações fornecidas pela Companhia nos termos da Cláusula 3.2 acima, devendo qualquer não atendimento ao Percentual da Alienação Fiduciária ser informado por escrito, (i) na mesma data, à Companhia; e (ii) no prazo de até 1 (um) Dia Útil, aos Devedoristas.



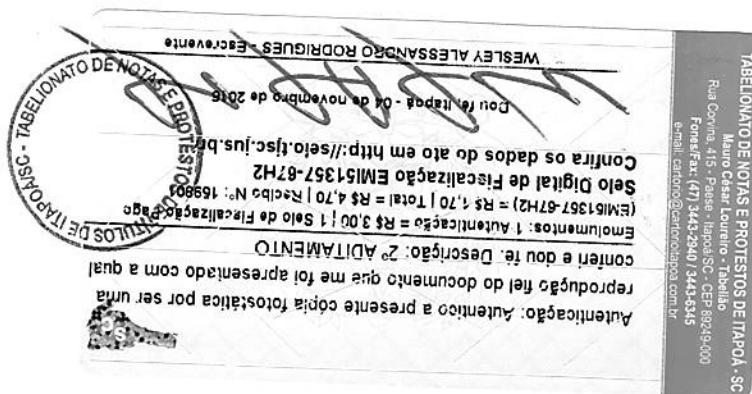
4. EXERCÍCIO DOS DIREITOS INERENTES ÀS AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

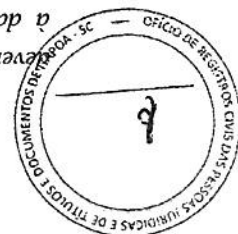
4.1 Desde que observado o disposto nos Documentos das Obrigações, as Outorgantes poderão, com relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, exercer ou deixar de exercer todos e quaisquer direitos, inclusive de voto, previstos em lei e no estatuto social da Companhia, exceto na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Escrituras de Emissão), caso em que se aplicará o disposto na Clausula 4.2 abaixo.

4.2 Na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Escrituras de Emissão), o exercício, pelas Outorgantes, do direito de voto referente às Ações Alienadas Fiduciariamente, quanto às seguintes matérias da Companhia, estará sujeito, sob pena de nulidade e ineficácia de tais votos, à autorização prévia e por escrito dos Debituristas, reunidos em AGDs convocadas especialmente para esse fim, nos termos das Escrituras de Emissão:

- I. extinção, liquidação, dissolução, pedido de autfulência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- II. venda, pela Companhia, de ativos, independentemente do estatuto social ou da legislação aplicável exigir deliberação societária;
- III. qualquer alteração nas características das Ações Alienadas Fiduciariamente;
- IV. criação de nova espécie ou classe de ações;
- V. fusão, incorporação, cisão, desdobramento, transformação em outro tipo societário, ou qualquer outra operação similar envolvendo a Companhia;
- VI. redução do capital da Companhia.

4.3 Para os fins da Clausula 4.2 acima, (i) as Outorgantes obrigam-se a, no prazo máximo de 1/5 (um quinto) do prazo de convocação do respectivo evento societário previsto na Lei das Sociedades por Ações ou no estatuto social da Companhia, contado da data de convocação de tal evento societário, enviar comunicação escrita ao Agente Fiduciário, informando-o de tal convocação e solicitando o consentimento formal dos Debituristas para exercer o direito de voto no evento societário da Companhia a que a notificação se referir; e (ii) desde que tenha recebido a notificação no prazo a que se refere o item (i) acima, o Agente Fiduciário, de acordo com as orientações da assembleia geral de Debituristas,





a data do respectivo evento societário, observado, entretanto, que a falta de manifestação, por escrito, do Agente Fiduciário, implicará a proibição das Outorgantes de exercer o direito de voto nos termos da Cláusula 4.2 acima, observado, ainda, que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debituristas, estará autorizado a não autorizar as Outorgantes a exercer o direito de voto em questão, caso não tenha sido possível a realização de assembleia geral de Debituristas em tempo de permitir ao Agente Fiduciário enviar sua resposta no prazo previsto nesta Cláusula.

4.4

Em decorrência do disposto nesta Cláusula 4, exclusivamente na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Escrituras de Emissão), as Outorgantes (por representante legal constituído e aceito nos termos da legislação aplicável e do estatuto social da Companhia) obrigam-se a comparecer aos eventos societários da Companhia (i.e., reuniões prévias, assembleias gerais e reuniões de conselho de administração, conforme aplicável) e, se assim autorizado de acordo com o disposto nesta Cláusula 4, exercer seu direito de voto.

4.5

Desde que observados os limites previstos nos Documentos das Obrigações, as Outorgantes poderão receber os Dividendos pagos com relação às Ações Aliénées Fiduciárias, exceto na ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido nas Escrituras de Emissão), caso em que será aplicável o disposto na Cláusula 5.2 abaixo.

5.

EXCUSSÃO DA ALIENACÃO FIDUCIÁRIA

5.1

Na ocorrência do vencimento antecipado das Obrigações ou do vencimento das Obrigações na Data de Vencimento sem os respectivos pagamentos nos prazos previstos nas Escrituras de Emissão, a propriedade das Ações Aliénées Fiduciárias se consolidará em nome dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, e o Agente Fiduciário, nos termos autorizados pelos Debituristas, reunidos em AGDs convocadas especialmente para esse fim, nos termos das Escrituras de Emissão, de boa-fé, pública ou particularmente, judicialmente ou de forma amigável (extrajudicialmente), independentemente de qualquer outro procedimento, excutir as Ações Aliénées Fiduciárias, no todo ou em parte, podendo, inclusive, conferir opção ou opções de compra sobre as Ações Aliénées Fiduciárias. Não obstante o disposto acima, o Agente Fiduciário deverá enviar os melhores esforços para identificar possíveis

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EMI61368-4NR0) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Rascunho N°: 169801

Selo Digital de Fiscalização EMI61358-4NR0

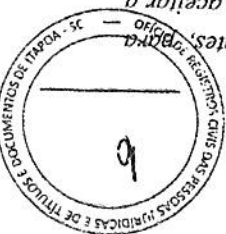
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>

Local: Itapoa - 04 de novembro de 2015

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Mauro Casa Loureiro - Tabelião
Rua Coruja, 415 - Paese - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-4345
e-mail: carterio@tabelionatopoi.com.br



candidatos, incluindo aqueles eventualmente indicados pelas Outorgantes, para adquirir as Ações Aliенadas Fiduciariamente, cabendo aos Debituristas aceitar a proposta que, a critério exclusivo dos Debituristas, apresente as condições de melhor preço. Observado o disposto acima, o Agente Fiduciário fica autorizado, pelas Outorgantes, em caráter irrevogável e irretratável, a alienar, ceder, vender ou transferir as Ações Aliенadas Fiduciariamente, utilizando o produto obtido na amortização ou, se possível, quitação, das Obrigações devidas e não pagas, e de todos e quaisquer tributos e despesas incidentes sobre a cessão, venda ou transferência das Ações Aliенadas Fiduciariamente, ou incidentes sobre o pagamento aos Debituristas do montante de seus créditos, entregando, ao final, às Outorgantes, o valor que porventura sobejar, ficando o Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário das Outorgantes, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, inclusive firmar os respectivos contratos de venda e compra e termos de transferência, receber valores, recolher tributos, dar quitação e transgír, podendo solicitar todas as averbações, registros e autorizações que porventura sejam necessários para a efetiva venda e transferência das Ações Aliенadas Fiduciariamente, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad iudicia" e "ad negotia", incluindo, ainda, os previstos no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, conforme alterada, e no Código Civil, e todas as faculdades previstas na Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.

Os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Clausula 5, inclusive a título de Dividendos pagos às Ações Aliенadas Fiduciariamente a partir da data do vencimento antecipado das Obrigações ou do vencimento das Obrigações na Data de Vencimento sem os respectivos pagamentos nos prazos previstos nas Escrituras de Emissão, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na amortização ou quitação do saldo devedor das Obrigações. Caso os recursos apurados de acordo com os procedimentos de excussão previstos nesta Clausula 5 não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as Obrigações, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Companhia e/ou por qualquer das Garantidoras nos termos de qualquer dos Documentos das

5.2

TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Corina, 415 - Paese - Itapoa/SC - CEP 89249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2400 / 3443-6345
e-mail: cartorio@cartorioitapoa.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização (EM161359-WY2W) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Racião N.º: 169808

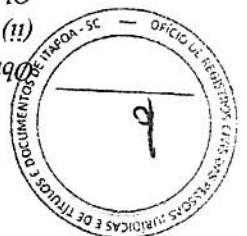
Selo Digital de Fiscalização EM161359-WY2W

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2011

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevendo

TABELATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC



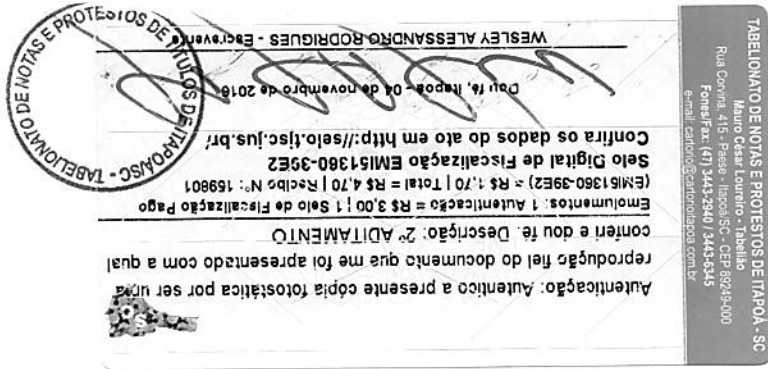
Obrigações, que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; (ii) remuneração, prêmio, encargos moratórios e demais encargos devidos sob as Obrigações; e (iii) saldo devedor do valor nominal de cada uma das Debêntures em circulação. A Companhia e as Garantidoras (observados os termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras, conforme previstos nas Escrituras de Emissão) permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das Obrigações que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de remuneração, prêmio, encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Obrigações enquanto não forem pagas, declarando a Companhia e as Garantidoras, neste ato, se tratar de dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

5.3 Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, da Alienação Fiduciária com as demais Garantias e a Obrigação de Suporte, podendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, executar ou quitar as Obrigações.

5.4 Fica desde já certo e ajustado que a excussão ou execução da Alienação Fiduciária devedora observar, ainda, o disposto no Contrato de Comparatilhamento.

5.5 As Outorgantes obrigam-se a praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário e os Debenturistas em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto nesta Cláusula 5, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias, se houver, à excussão ou execução das Ações Alienas Fiduciárias.

5.6 Cada uma das Outorgantes, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações, exigir e/ou demandar a Companhia e/ou qualquer das Outorgantes em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos deste Contrato; e (ii) caso receba qualquer valor da Companhia e/ou qualquer das Outorgantes em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos deste Contrato antes da integral quitação das Obrigações, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas, nos termos das Escrituras de Emissão.





6. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações ou em lei, as Outorgantes e, conforme aplicável, a Companhia obrigam-se a:

- I. obter e manter válidas e eficazes todas as autorizações necessárias para (a) a validade ou exequibilidade dos Documentos das Obrigações; e (b) o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações;

- II. manter a Alienação Fiduciária existente, válida, eficaz (observado o disposto na Cláusula 1.2 acima, inciso II) e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;

- III. defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou prejudicar a Alienação Fiduciária, as Ações Aliénées, bem como informar imediatamente o Agente Fiduciário, por escrito, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

- IV. tratar qualquer sucessor do Agente Fiduciário como se fosse signatário original deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídas ao Agente Fiduciário nos termos dos Documentos das Obrigações; e

- V. com relação a qualquer das Ações Aliénées Fiduciárias e/ou qualquer dos direitos a estas inerentes, não alienar, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, dar em comodato, emprestar, locar, arrendar, dar em pagamento ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer Ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus")) (exceto pela Alienação Fiduciária), nem permitir que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte,

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC
Rua Coronel 415 - Pólo II - Itapora - SC - CEP: 89219-000
Fone/Fax: (47) 3443-2940 / 3443-4345
e-mail: tabelionato@tabelionatoitapora.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual contém e dou-te. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00; 1 Selo de Fiscalização Pago (EM161361-64EF) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM161361-54EF
Confira os dados do ato em <http://selo.itisc.jus.br/>

Dono do Itapora - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

[Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPORA - SC]



direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, exceto:

- (a) se previamente autorizado por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação; ou
- (b) se realizado com o propósito de efetivar a Liberação Parcial ou o Compartilhamento; ou

- (c) exclusivamente com relação à alienação ou venda de qualquer das Ações Aliенadas Fiduciariamente e/ou qualquer dos direitos a estas inerentes, desde que, cumulativamente:

- (1) nos termos da Clausula 6.33, inciso X, alínea (b), da Escritura da 1ª Emissão e da Clausula 6.31, inciso VIII, da Escritura da 2ª Emissão, tal alienação ou venda não resultar: (1) na alteração ou transferência do controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto da Companhia; ou (2) na redução do percentual de participação direta ou indireta da Aliança Administrativa e/ou da Batistella na Companhia;

- (2) o novo titular das Ações Aliенadas Fiduciariamente tenha, na data da outorga da Aliенação Fiduciária, todas as certidões (negativas ou positivas com efeitos de negativa), as quais deverão estar válidas, necessárias à outorga da Aliенação Fiduciária; e

- (3) na mesma data, mas previamente à alienação ou venda, seja celebrado aditamento a este Contrato, observado o disposto na Clausula 2.1 acima, para, cumulativamente, (1) liberar a Aliенação Fiduciária exclusivamente com relação às Ações Aliенadas Fiduciariamente objeto da alienação ou venda, sendo tal liberação em condição resolutive caso a alienação ou venda não seja realizada; e (2) incluir o novo titular das Ações Aliенadas Fiduciariamente como Outorgante, aderindo a este Contrato sem qualquer alteração aos seus termos, sendo tal inclusão em condição suspensiva, somente se tornando eficaz, independentemente de qualquer formalidade adicional, a partir da alienação ou venda.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIPO - SC Rua Coronel, 415 - Pólo - Jaraguá - Jaraguá - Jaraguá - Jaraguá Fone/Fax: (41) 3443-2940 / 3443-4345 Atendimento: 08h00 às 18h00	
Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2ª ADITAMENTO	
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 1 Selo de Fiscalização Pago (Emissão 1362-8PFZ) = R\$ 1,70 Total = R\$ 4,70 Recibo Nº: 169801	
Selo Digital de Fiscalização EMISSÃO 1362-8PFZ	
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/	
Dout. Ilmo. - 04 de novembro de 2016	
WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente	

7. DECLARAÇÕES DAS OUTORGANTES E DA COMPANHIA

7.1 As Outorgantes e a Companhia, neste ato, declaram que:

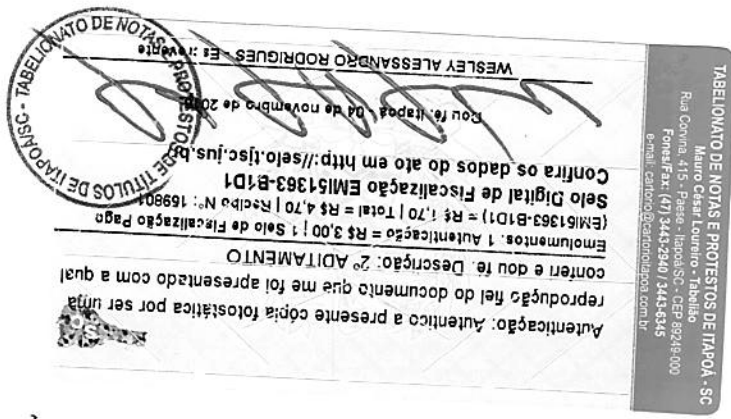
- I. a Companhia é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, sem registro de companhia aberta perante a CVM, e cada uma das Outorgantes é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações ou sob a forma de sociedade limitada, conforme o caso, de acordo com as leis brasileiras;

- II. estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações de que são parte e ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas e à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;

- III. os representantes legais da Companhia e das Outorgantes que assinam este Contrato e os demais Documentos das Obrigações de que são parte têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Companhia ou das Outorgantes, conforme o caso, as obrigações aqui e ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

- IV. este Contrato e os demais Documentos das Obrigações de que são parte e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Companhia e das Outorgantes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;

- V. a celebração, os termos e condições deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações de que são parte e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e a realização da Emissão e da Oferta (a) não infringem o estatuto social da Companhia ou o estatuto social ou o contrato social de qualquer das Outorgantes, conforme o caso; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia e/ou qualquer das Outorgantes seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou





instrumento do qual a Companhia e/ou qualquer das Outorgantes seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultar na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Companhia e/ou de qualquer das Outorgantes, exceto pelas Garantias; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Companhia e/ou de qualquer das Outorgantes e/ou qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Companhia e/ou qualquer das Outorgantes e/ou qualquer de seus respectivos ativos;

VI.

na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, o valor do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 454.344.199,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove centavos), representado por 154.183.308 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e três mil e trezentos e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e não existem quaisquer opções, direitos de preferência ou quaisquer outros direitos de emissão ou subscrição de ações ou de valores mobiliários convertíveis em ações de emissão da Companhia;

VII.

na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, a Aliança Administradora é legítima proprietária, beneficiária e possuidora de 46.254.993 (quarenta e seis milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e noventa e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 30% (trinta por cento) do capital social votante e total da Companhia;

VIII.

na data de celebração do segundo aditamento a este Contrato, a Portinvest é legítima proprietária, beneficiária e possuidora de 107.928.315 (cento e sete milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social votante e total da Companhia;

IX.

as Outorgantes são as únicas e legítimas proprietárias, beneficiárias e possuidoras das Ações Alienas Fiduciariamente, que se encontram livres e desembarracadas de quaisquer Ônus (exceto pela Alienação Fiduciária e pelo Ônus Existente, observado o disposto na Cláusula 1.2

46

[Handwritten signature]

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM1364-HU64) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM151364-HU54

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Itapoa - 04 de novembro de 2019

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrivão

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE ITAPOA - SC

Rua Getúlio Vargas, 100 - Itapoa - SC - CEP 89219-000

Fone/Fax: (47) 3443.2940 / 3443.6545

e-mail: cartorio@cartoriopraia.com.br



acima, inciso II), não existindo contra as Outorgantes qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquerito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em curso ou iminente, que possa, ainda que indiretamente, prejudicar ou invalidar as Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou a Alienação Fiduciária;

X. as Outorgantes possuem todos os poderes e capacidades nos termos da lei necessários para alienar fiduciariamente as Ações Alienadas Fiduciariamente aos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário;

XI. após o cumprimento das formalidades previstas na Clausula 2.1 acima e a ocorrência do disposto na Clausula 1.2 acima, inciso II, a Alienação Fiduciária estará devidamente constituída e será válida nos termos das leis brasileiras;

XII. após o cumprimento das formalidades previstas na Clausula 2.1 acima e a ocorrência do disposto na Clausula 1.2 acima, inciso II, a Alienação Fiduciária constituirá, em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade fiduciária, válida, eficaz, exigível e exequível sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente;

XIII. exceto pelo reconhecimento das firmas apostas neste Contrato, se houver, e pelos registros a que se refere a Clausula 2.1 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou de qualquer terceiro se faz necessária à celebração e ao cumprimento deste Contrato; e

XIV. todos os mandatos outorgados nos termos deste Contrato o foram como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil.

As Outorgantes e a Companhia, conforme o caso, de forma irrevogável e irretratável, se obrigam a indenizar os Debituristas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custos judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debituristas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Clausula 7.1 acima, na medida em que tenham dado causa aos eventuais prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas.

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 + Selo de Fiscalização Pago (EM161366-Y4YG) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Rascão Nº: 159801

Selo Digital de Fiscalização EM161366-Y4YG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC

Rua Coronel, 415 - Bairro: Ceará Loureiro - Itapoa/SC - CEP 88249-000

Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3443-4345

E-mail: cartorio@cartoriosc.com.br



Sem prejuízo do disposto na Clausula 7.2 acima, a Companhia e as Outorgantes obrigam-se a notificar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data em que tomar conhecimento, o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Clausula 7.1 acima seja falsa e/ou incorreta na data em que foi prestada.

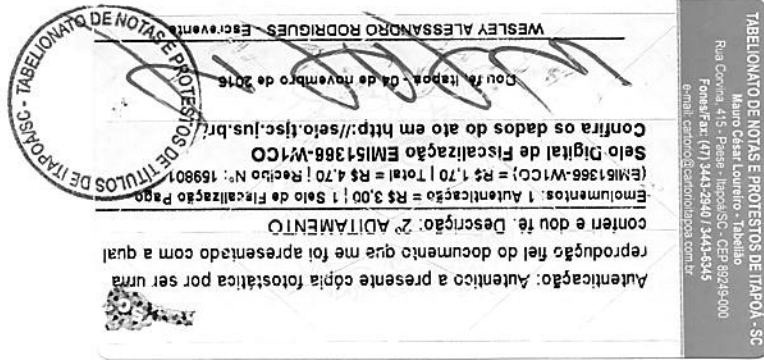
8. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos das Obrigações ou em lei, o Agente Fiduciário obriga-se a:

- I. verificar a regularidade da constituição da Alienação Fiduciária e o atendimento ao Percentual da Alienação Fiduciária, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade, nos termos deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações;
- II. verificar o atendimento das condições necessárias para a Liberação Parcial, o Compartilhamento e/ou o reforço das Garantias, nos termos deste Contrato e dos demais Documentos das Obrigações;
- III. auxiliar na celebração dos aditamentos a este Contrato nos termos aqui previstos, às expensas da Companhia; e
- IV. tomar todas as providências necessárias para que os Debituristas realizem seus créditos, incluindo a execução da Alienação Fiduciária, observado o disposto neste Contrato e nas Escrituras de Emissão.

9. COMUNICAÇÕES

9.1 Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo. As comunicações serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços abaixo. As comunicações realizadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado.





para as Outorgantes:

Aliança Administração de Imóveis e Participações Ltda.

Rua Verbo Divino 1547, 14º andar

04719-002 São Paulo, SP

At.:

Sr. Julian Roger Crispin Thomas

Sr. Martin Georg Susemihl

(11) 5185-3192

(11) 5185-3193

Correio Eletrônico:

julian.thomas@alianca.com.br

martin.susemihl@alianca.com.br

Portinvest Participações S.A.

Avenida Beira Mar 05, quadra 02, lote 03, Figueira do Pontal

89249000 Itapoa, SC

At.:

Sr. Rildo Pinheiro

Sr. Nataniel Simon

(47) 3646-2200

(47) 3646-2200

Correio Eletrônico:

rildo.pinheiro@bailistella.com.br

nataniel.simon@brzinvestimentos.com.br

para o Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Sele de Setembro, 99, 24º andar

20050-005, Rio de Janeiro, RJ

At.:

Sr. Carlos Alberto Bacha

Sr. Rinaldo Rabello Ferreira

Sr. Mathheus Gomes Faria

(21) 2507-1949

(21) 3554-4635

Correio Eletrônico:

carlos.bacha@simplicpavarini.com.br

rinaldo@simplicpavarini.com.br

mathheus@simplicpavarini.com.br

fiduciario@simplicpavarini.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual

conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Paga

(EM161367-R077) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º: 169801

Selo Digital de Fiscalização EM161367-R077

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Mauro César Loureiro - Tabelião
Rua Otonari, 415 - Pádua - Itapoa/SC - CEP 88249-000
Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3443-4545
e-mail: cartorio@cartoriopadua.com.br



para a Companhia:

Itapóá Terminais Portuários S.A.

Avenida Beira Mar 5, 2900, Figueira do Pontal

89249-000 Itapóá, SC

At.:

Sr. Cassio José Schreiner

Sr. Antonio José de Mattos Patrício Junior

Telefone:

(47) 3443-8506

Fac-símile:

(47) 3443-8501

Correio Eletrônico:

cassio.schreiner@portoiapoa.com.br

patricio.junior@portoiapoa.com.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

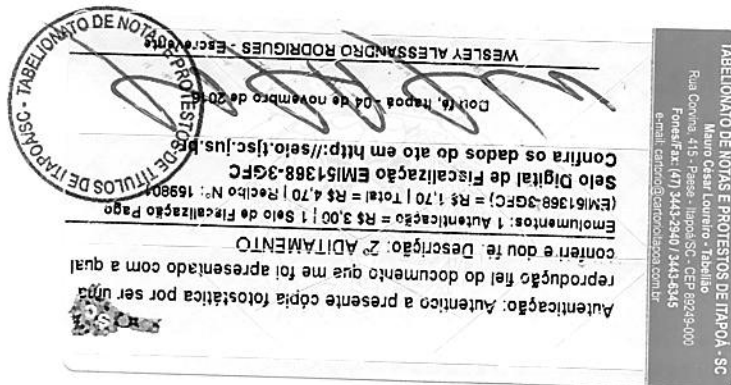
10.1 Este Contrato constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.

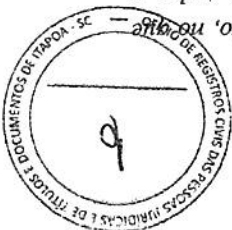
10.2 As obrigações assumidas neste Contrato têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

10.3 Qualquer alteração a este Contrato somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

10.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Contrato não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Contrato, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Contrato, de termos e condições válidas que reflitam os termos e condições da cláusula inválida ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

10.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.





10.6 As Outorgantes e a Companhia obrigam-se, como condição deste Contrato, no que
lhes disser respeito, a tomar todas e quaisquer medidas e produzir todos e
quaisquer documentos necessários à formalização e, se for o caso, à execução da
Alienação Fiduciária, e a tomar tais medidas e produzir tais documentos de modo a
possibilitar ao Agente Fiduciário e aos Debituristas o exercício de seus direitos e
prerrogativas estabelecidos neste Contrato.

10.7 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Companhia e/ou por
qualquer das Outorgantes no cumprimento de suas obrigações previstas neste
Contrato e/ou em qualquer dos demais Documentos das Obrigações será de inteira
responsabilidade da Companhia e das Outorgantes, não cabendo ao Agente
Fiduciário e/ou aos Debituristas qualquer responsabilidade pelo seu pagamento
ou reembolso.

10.8 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário
e/ou pelos Debituristas, em decorrência de registros, averbações, processos,
procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à
constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento
do produto da execução da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e
prerrogativas do Agente Fiduciário e/ou dos Debituristas previstos neste
Contrato, incluindo custos, tributos, despesas, emolumentos, honorários
advocatórios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente
incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de
responsabilidade integral da Companhia e das Garantidoras (observados os
termos, condições e limites de responsabilidade de cada uma das Garantidoras,
conforme previstos nas Escrituras de Emissão), devendo ser reembolsado ao Agente
Fiduciário e/ou aos Debituristas, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) Dias
Úteis contados da data de recebimento de notificação neste sentido, acompanhada
dos respectivos comprovantes.

10.9 Qualquer importância devida ao Agente Fiduciário e/ou aos Debituristas nos
termos deste Contrato deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das
Obrigações, vedada qualquer forma de compensação por parte da Companhia e/ou
de qualquer das Garantidoras.

10.10 As partes reconhecem este Contrato como título executivo extrajudicial nos termos
do artigo 784, III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo
Civil").

TABELA DE JUROS DE TAPPA - SC
Rua Coronel 415 - Passo - Itapoa - Santa Catarina - CEP 89240-000
Fone/Fax: (47) 3442340 / 3443435
e-mail: cartorio@cartoriopapa.com.br

Autenticação: Autentica a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual
conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(EM151369-K8BT) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169301
Selo Digital de Fiscalização EM151369-K8BT
Confira os dados do ato em <http://seio.fisc.jus.br>

Dou fé, Itapoa - 04 de novembro de 2015
WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente

TABELA DE JUROS DE TAPPA - SC

10.11 Para os fins deste Contrato, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 501 e 815 do Código de Processo Civil.

10.12 No cumprimento de suas atribuições previstas neste Contrato, o Agente Fiduciário e os Debituristas terão todos os benefícios e proteções que lhes foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações.

10.13 Para os fins deste Contrato, "Dia Útil" significa qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Itapoa, Estado de Santa Catarina, e que não seja sábado ou domingo.

10.14 Nos termos e para os fins da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, e do Decreto n.º 6.106, de 30 de abril de 2007, conforme alterado:

I.

a Aliança Administrativa neste ato entrega:

(a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 003952013-21200666, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 10 de abril de 2013, com validade até 7 de outubro de 2013; e

(b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º F4A9.4B28.9D9C.6B85, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 31 de janeiro de 2013, com validade até 30 de julho de 2013; e

II.

a Portinvest neste ato entrega:

(a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000092013-20024611, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 31 de janeiro de 2013, com validade até 30 de julho de 2013; e

(b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União n.º A82A.0FE0.D057.D421, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 31 de janeiro de 2013, com validade até 30 de julho de 2013.

12

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
 Rua Coronel 415 - Fátima - Itapoa/SC - CEP 89249-000
 Fone/Fax: (41) 3442-8401/3444-6343
 e-mail: tabelonato@tabelonato.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EM151370-HKXH) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º: 16980

Selo Digital de Fiscalização EM151370-HKXH

Confira os dados do ato em <http://seio.tisc.jus.br>

Itapoa, 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



11. LEI DE REGÊNCIA

11.1 Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.



12. FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOA - SC
Rua Cornélio, 415 - Passa - Itapoa-SC - CEP 89249-000
Muro Cesar Loureiro - Tabelião
Fone/Fax: (47) 3443-2340 / 3445-5435
e-mail: tabeliao@cartorioitapoa.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: 2º ADITAMENTO

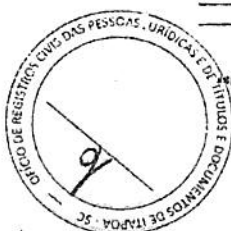
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Solo de Fiscalização Pago (EMI51371-9U4L) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 169801

Selo Digital de Fiscalização EMI51371-9U4L

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Cou fe. Itapoa - 04 de novembro de 2016

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Avenida Brasil, 2782, CJ. 4/5, Centro, Itapoa - SC, 89249-000 - (47)
3443-6108 / Fax: (47) 3443-0878 - registro.tsc@cartorioitapoa.com.br

Cartório de Registros de Títulos e Documentos
Protocolo: 002722 Data: 24/08/2016
Registro: 002692 Livro: B-009 Folha: 291

Representante: ITAPOA TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A
Emolumentos: Registro: R\$ 1.200,00, Selo: R\$ 1,70, F.R.J. R\$600,00 - Total: R\$1.801,70 - Recibo nº: 6362

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EIX02008-ERSQ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe. Itapoa - 30 de agosto de 2016

Luizete Schütz de Souza
Escrevente Autorizada
SEMPRE REGISTRAL DA COMARCA DE ITAPOA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EM BRANCO